



DECRETO Nº 8.580, DE 25 DE OUTUBRO 2016.

"Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a instituição do Regime Próprio de Previdência Social – FUNPREV, a partir do dia 01/05/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à viúva do servidor **Eduardo José Ferreira**, brasileiro, aposentado por invalidez pelo FUNPREV no cargo efetivo de Servente de Obras e Outros, matrícula nº 6.740, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, inscrito no CPF nº 788.239.006-20 e RG nº MG-10.116.110 SSP/MG, o Benefício da Pensão por Morte, na forma do artigo 25, I do RPPS.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago integralmente a **Senhora Rosa da Silva Ferreira**, brasileira, portadora do CPF nº 078.210.416-96 e RG nº MG-10.216.976 SSP/MG, nascida aos 04/05/1959, cônjuge do *de cujus*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2016, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I do RPPS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal de Mariana